



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27

Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-900

Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone : (45) 35768102

[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br) [convenio.unioeste.foz@gmail.com](mailto:convenio.unioeste.foz@gmail.com)



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

## CONVÊNIO Nº 03/2020

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
E CIENTÍFICA CELEBRADO ENTRE A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE  
DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO  
AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E  
PÓS-GRADUAÇÃO.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos nº 1300, Polo Universitário – Foz do Iguaçu/PR, CEP 85870-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.680.337/0004-27, neste ato representada por seu Diretor Geral FERNANDO JOSÉ MARTINS, portador do RG.: 6.978.537-9, e inscrito no CPF sob o nº 017.097.259-31, doravante simplesmente denominada **UNIOESTE**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, com sede à Rua Universitária, nº 2069, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Professor RONALDO BULHÕES, portador do RG.: 4.068.671-1 e inscrito no CPF sob o nº 338.690.811-04, doravante denominada simplesmente **FUNDEP**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente Convênio termo tem por objeto a administração dos recursos financeiros do “**Programa de Pós-Graduação em Ensino**” pela FUNDEP, que irá gerenciar os valores provenientes das taxas de inscrição para alunos regulares e especiais do programa, promovido na UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações e Responsabilidades**

Para a consecução do objeto, cabe aos partícipes:

#### **a) à UNIOESTE:**

Ofertar o programa, objeto deste instrumento, de acordo com as normas aprovadas pelas instâncias competentes da UNIOESTE.

#### **b) à FUNDEP:**

O Presente instrumento terá vigência pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, modificado ou complementado de comum acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, respeitado o disposto nos artigos 103 a 106 da Lei Estadual nº 15.608/2007 de 16/08/2007.

**Cláusula Única** - Em conformidade com o artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007 de 16/08/2007, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma de extrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Convalidação**

As partes acordam pela convalidação das atividades do curso já realizadas a partir da data de 09/09/2020, considerando que não houve prejuízo aos partícipes, tão pouco o desvirtuamento do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Divulgação e Publicação**

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Convênio, somente poderá ser feita com a anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

#### **CLÁUSULA NONA - Da Denúncia**

Qualquer das partes poderá extinguir o presente Convênio, quando bem lhe convier, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que faça mediante aviso prévio, por escrito de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, resguardados os projetos em andamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão**

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá o partícipe prejudicado rescindir o presente convênio, mediante comunicação escrita ao outro com prova de recebimento, respondendo o partícipe inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes da rescisão ressalvados as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizada e comprovada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Convênio, fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam este Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas.





**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27

Avenida Tarquinio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-900

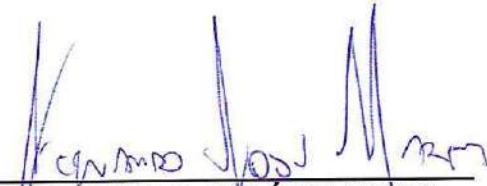
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone: (45) 35768102

[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br) [convenio.unioeste.foz@email.com](mailto:convenio.unioeste.foz@email.com)



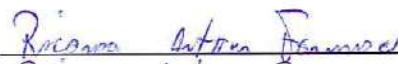
**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

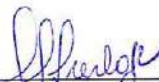
Foz do Iguaçu, 18 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO JOSÉ MARTINS**  
Diretor Geral  
Campus de Foz do Iguaçu

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO BULHÕES**  
Diretor Presidente da FUNDEP

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: Riciane Antônia Fernandes  
CPF: 010.878.369-30

2.   
Nome: Maria Fátima Mendes  
CPF: 021.859.249-31